



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Rua Valter Barreto, s/n – Centro Tel.: (0\*\*74) 3640-  
 1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



## INTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020

DISPENSA 002/2020

CONTRATO N.º 025/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
 PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA  
 POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
 E O Sr. PEDRO ALVES DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sr. **PEDRO ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliado à Avenida São Gabriel, 77, Centro Presidente Dutra-Bahia, **CPF: 059.548.195-72**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de DL 002/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

**ACONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de locação de imóvel situados na praça do comércio s/n, nesta cidade para uso do INFORCENTRO, no período de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, sendo o valor global anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Rua Valter Barreto, s/n – Centro Tel.: (0\*\*74) 3640-  
 1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

### 2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de período de 8 de Janeiro à 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício 2020.

Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Proj/Atv: 2.004 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Rua Valter Barreto, s/n – Centro Tel.: (0\*\*74) 3640-  
 1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Elemento de Despesa 33.90.36.01.00 – locação de imóvel

Fonte de Recurso 0000.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 08 de Janeiro de 2020.

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**

Prefeito – Contratante

**PEDRO ALVES DE SOUZA**

CPF: 059.548.195-72

**TESTEMUNHOS:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_